

Contrato de Prestação de Serviço

Contratante: Município de Santa Cecília do Sul, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.215.090/0001-99 com sede na Rua Porto Alegre, nº 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **João Sirineu Pelissaro**, brasileiro, casado portador do CPF nº 948.753.320-68, residente e domiciliada na localidade de Vista Alegre, interior deste Município.

Contratada: Thiago Luiz Moraes, inscrita no CNPJ sob o nº 35.010.007/0001-79, estabelecida na Avenida Luiz Vanz, 1166, centro, CEP 99.870-000, Município de São José do Ouro - RS, neste ato representada pelo Sr. **Thiago Luiz Moraes**, brasileiro, portador do RG nº 1095426985, CPF nº 068.398.969-35, residente e domiciliado na Avenida Luiz Vanz, 1166, Centro de São José do Ouro - RS.

Têm entre si certo e avençado, o presente contrato que segue mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam o seguinte:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviço por um profissional devidamente habilitado em educação física, cujo trabalho será desenvolver atividades físicas, informativas, lúdicas e pedagógicas aos idosos do grupo Sonhar é Viver do município da contratante.

Cláusula Segunda - Do Cronograma

As atividades serão desenvolvidas nas 5^a (quintas-feiras) a tarde pelo período de 03hs (três horas) no Ginásio da Escola Municipal Duque de Caxias município da contratante.

Cláusula Terceira - Do Valor

O valor acordado é de **R\$ 125,00/hora (cento e vinte cinco reais por hora)** pelos serviços prestados. O pagamento será via depósito bancário efetuado até o 10^o (décimo dia) do mês subsequente aos serviços prestado, mediante apresentação de nota fiscal.

Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária

As despesas e custeio do objeto deste contrato serão subsidiados com recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO E ASSIST SOCIAL
3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
2081 - Manutenção Secretaria dos Serviços Sociais.

Cláusula Quinta

O contratado responderá diretamente (ao) Secretária (o) de Habitação e Assistência Social do município da contratante.

Cláusula Sexta - Da Vigência Do Contrato

O prazo de vigência do presente contrato findará em 31/12/2022.

Cláusula Sétima - Da Rescisão

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, em caso de rescisão administrativa.

Cláusula Oitava - Do Foro: Elegem as partes o Foro da Comarca de Tapejara, deste Estado, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual

E por estarem assim justos e de acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília do Sul - RS, 01 de agosto de 2022.

**Município de Santa Cecília do Sul
João Sirineu Pelissaro
Prefeito Municipal
Contratante**

**Moraes Sports - ME
CNPJ nº 35.010.007/0001-79
Thiago Luiz Moraes
Contratado**

Testemunhas:

1.

2.